



**ATA N.º 002**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada aos dezanove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

----- No dia dezanove do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, pelas doze horas, encontrando-se presentes via videoconferência os Senhores, António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes, Sérgio Augusto Pires e Vítor Américo Calvelhe Pires, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, via videoconferência, por motivo do agravamento da epidemia Covid-19 e em cumprimento do n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, adiada por motivos de agenda de trabalho do Sr. Presidente da Câmara.

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**----- Epidemia COVID-19 - Ponto da Situação:**

--- Relativamente à evolução da pandemia no concelho, o Sr. Presidente da Câmara fez o ponto da situação, referindo que o concelho continua em risco extremamente elevado de contágio pela doença Covid-19, totalizando nesta data 27 infetados, segundo informação da ULSNE.

--- Informou, neste sentido, que ao pessoal ao serviço foi definido a prestação de teletrabalho para as situações em que pode ser realizado e para aqueles trabalhadores cujas funções não se adaptam a este regime e que, pela sua natureza, são de realização presencial, foram definidas tarefas em horários desfasados, mantendo-se o serviço ao público.

--- Informou, ainda, que irá encerrar, para qualquer atividade, os parques desportivos e recreativos, os parques infantis, o campo de futebol e demais instalações desportivas municipais, com exceção dos afetos a escolas, e o cemitério municipal, abrindo este exclusivamente para as cerimónias fúnebres. Encerará também ao público a Biblioteca Municipal e o Arquivo Municipal.

--- Será autorizada, no concelho, aos vendedores de bens de primeira necessidade licenciados, a venda ambulante ou itinerante de bens essenciais alimentares conforme autorização da Direção Geral de Saúde.

--- Deu também conhecimento que a votação antecipada em mobilidade para a presidência da república, realizada no dia 17, correu bem e que a votação em mobilidade de confinados, realizada hoje no lar de Pinelo, também correu bem.

--- Referiu, neste contexto, que os concelhos limítrofes de Vimioso também estão muito afetados pela epidemia, por esse motivo limitar ao máximo as deslocações entre estes será imperioso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

--- Informou ainda que, como já se vinha fazendo e como esta câmara vem decidindo, enquanto durar a o nível de risco extremamente elevado no concelho, que será de manter a isenção do pagamento do consumo de água e respetivas taxas associadas para os estabelecimento comerciais e de restauração e similares nos meses de janeiro e fevereiro.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **PROTOCOLOS E ACORDOS DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO:**

----- **PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E O ÁGUIA FUTEBOL CLUB DE VIMIOSO E O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DAS MINAS DE ARGOZELO - Minutas:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foram apresentadas as minutas dos protocolos de colaboração a celebrar com os clubes em título que têm como objeto estabelecer os termos de colaboração entre esta câmara municipal e cada um dos clubes referidos no âmbito da promoção e divulgação dos valores patrimoniais, culturais e turísticos do concelho de Vimioso, contemplando estes acordos apoios do município, respetivamente, nos valores de 21 900,00 euros e 7000,00 euros, a pagar até 31 de maio do ano em curso, em cinco prestações iguais, propondo as suas aprovações.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-las.

----- **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VIMIOSO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF):** Pelo Sr. Presidente foi apresentada uma minuta do acordo em epígrafe, cujo objetivo é estabelecer as formas de colaboração no âmbito do desenvolvimento das Atividades de Animação e de Apoio à Família e das Atividades de Componente de Apoio à Família, entre o Município de Vimioso e a Santa Casa da Misericórdia de Vimioso, para o período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021, contemplando, entre outros, uma comparticipação mensal do município no valor de 3000,00 euros por de prestação destas atividades.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do acordo de colaboração e transferir para a Santa Casa da Misericórdia de Vimioso o referido valor em função da comprovação da prestação das atividades enquadráveis naquele protocolo.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado do dia dezoito do mês em curso, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 3 598 047,24 euros.

----- **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS E/OU PREÇOS E LICENÇAS DOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS EM 2021:** Presente a informação n.º 006/DAF, datada de 13 do mês em



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

curso, informando para efeitos de atualização, no ano em curso, das taxas e preços dos regulamentos municipais que a Taxa de Variação Média Anual de Preços no Consumidor, referente ao ano de 2020, foi negativa de 0,7%, foi deliberado, por unanimidade, não proceder à atualização das taxas e/ou preços e licenças, para o ano em curso e propor esta deliberação à apreciação da Assembleia Municipal.

----- **REGRAS APLICÁVEIS À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS E AOS PAGAMENTOS EM ATRASO – LEI Nº 8/2012:** Presente a informação n.º 002/DAF, de 04/01/2021 dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º da lei em epígrafe, apresentando neste sentido as declarações dos compromissos plurianuais e dos recebimentos e pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior, declarações que no caso da administração local, devem, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, ser presentes aos órgãos municipais, foi deliberado tomar conhecimento daquelas declarações e, neste sentido, remetê-las, no mesmo âmbito, à Assembleia Municipal, em próxima sessão deste órgão.

----- **UTILIZAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DE 2020 PARA CÁLCULO DE FUNDOS DISPONÍVEIS:** Presente a informação n.º 004/DAF, datada do dia 05 do mês em curso, relativa ao assunto em título, informando que a Lei n.º 8/2012, de 21/02, (LCPA), enumera na alínea f) do seu artigo 3.º as verbas consideradas para determinação dos fundos disponíveis, consideradas para o período de três meses, determinando que os fundos disponíveis são as verbas disponíveis a muito curto prazo, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos.

----- No mesmo contexto refere que a alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, determina que integram ainda os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor. E, no que se refere à utilização do saldo de gerência dos fundos disponíveis, o entendimento da DGAL constante do manual de apoio à aplicação LCPA, para administração local é de que *o saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5º do D. L. 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização muito distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após aprovação de contas.*

----- Conclui, assim, que do entendimento da DGAL, que a utilização do Saldo de Gerência no cálculo dos *Fundos Disponíveis* de janeiro deverá ser precedida da aprovação, pelo órgão executivo, do mapa de fluxos de caixa, onde se encontra expresso o saldo de gerência de operações orçamentais no montante de 2 718 456,34 euros e que, sendo o mapa de fluxos de caixa um documento integrante dos documentos de prestação de contas, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a sua aprovação e submissão à apreciação e votação do órgão deliberativo, a Assembleia Municipal, conjuntamente com os demais documentos que constituem a conta de gerência do ano 2020.

----- Assim, propõe que se autorize a utilização do saldo de gerência do ano 2020 do valor referido para o cálculo dos fundos disponíveis do mês em curso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Ponderado o teor da informação foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as normas interpretadas, utilizar o saldo de gerência do ano anterior referido, para o cálculo dos fundos disponíveis do mês em curso, aprovar o mapa dos fluxos de caixa junto à informação em apreço.

----- **CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANEIO – ANO 2021:** Presente a informação n.º 01/DAF, de 04/01/2021, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, informando sobre a necessidade de constituir um fundo de maneiio no valor de 9960,00 euros, para o ano de 2021, da sua forma legal e normas de procedimento a respeitar, propondo que se nomeie responsável do mesmo a autora da informação e, na sua ausência, a Técnica Superior Lídia Cristina Rodrigues Diz Martins ou o Técnico Superior António Emílio Martins.

----- Face à informação analisada foi deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição daquele fundo e nomear responsável do mesmo a autora da informação e, na sua ausência, os Técnicos Superiores referidos.

### ----- EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS -----

----- **REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO POSTO TERRITORIAL DA G.N.R. DE VIMIOSO – Concurso Público:** Presentes o anúncio, o programa do procedimento, o caderno de encargos e o projeto, relativos ao procedimento em epígrafe, cujo valor base para estes efeitos se definiu em 723 172,04 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-los e proceder à abertura do respetivo concurso público, nos termos neles previsto e legislação aplicável; alínea b) do artigo 19.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08.

----- Nos termos definidos nos documentos referidos as propostas são apresentadas através de correio eletrónico na plataforma da AcinGov, no sítio [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às 17.00 horas do vigésimo quarto dia posterior à publicação do anúncio.

----- O procedimento será conduzido por um júri que terá a seguinte constituição:

- Presidente: Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe de Divisão, desta câmara municipal;
- Vogais Efetivos: Orlando Marcos Moscoso, que substituirá o presidente nas suas faltas e Impedimentos e Analisa Cavaleiro Martins, ambos Técnicos Superiores, desta câmara municipal;
- Vogais Suplentes: Sofia Maria Ventura Diz e Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves ambos, Técnicos Superiores, desta câmara municipal.

----- **CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS E TRADIÇÕES DE CAÇARELHOS – Erros e omissões do caderno de encargos:** Foi presente um ofício da firma Granado e Granado Construções Lda., empreiteiro da obra em título, apresentando uma lista de preços unitários, no valor de € 46 560,00, relativa a trabalhos correspondentes a erros e omissões detetados em sede de execução desta obra, que enquadra num contexto de trabalhos complementares não previstos no contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Analisada neste contexto a informação n.º 11/SOSB, do dia 13 do mês em curso, que faz o enquadramento legal dos referidos erros e omissões nos termos dos artigos 370.º, 373.º a 375.º e artigo 378.º, todos do Código dos Contratos Públicos, concluindo que dado que aqueles trabalhos foram reclamados pelo empreiteiro dentro do prazo legal e que estes têm enquadramento no disposto no n.º 1 e 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, sendo o dono da obra responsável pelo pagamento da sua execução que ordene ao empreiteiro nos termos do n.º 1 do artigo 378.º do mesmo código, sem prejuízo, contudo, do disposto nos n.ºs 6 e 7 deste artigo.

----- Face aos fundamentos legais apontados e de acordo com a interpretação dada na informação em apreço foi deliberado, por unanimidade, ordenar, ao empreiteiro da obra, a execução dos trabalhos complementares correspondentes aos erros e omissões do caderno de encargos reclamados por este e notifica-lo do acréscimo proporcional ao prazo da obra pela execução destes trabalhos e da obrigatoriedade de celebrar contrato adicional.

----- **FURO *SdF* PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA O BALNEÁRIO TERMAL – Pedido de Prorrogação de prazo:** Foi presente a informação refª 12/SOSB, datada do dia treze do mês em curso, relativa ao pedido apresentado pelo empreiteiro da obra para prorrogação de prazo por seis meses.

----- Conclui a informação em apreço que esta obra se previa ser concluída até ao dia dezoito do mês de dezembro do ano findo, contudo o empreiteiro apenas executou trabalhos no valor de € 2654,64, argumentando como motivos de incumprimento atrasos no fornecimento de matérias/equipamentos devido à pandemia *Covid-19*.

----- No que concerne à prorrogação legal do prazo, refere a informação em apreço, que o Código dos Contratos Públicos apenas prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de execução de obra nos casos enquadráveis no artigo 374.º, não sendo, porém, esta a situação em apreço.

----- Relativamente ao atraso verificado na execução da obra, refere o que dispõe o artigo 403.º do CCP, sobre a possibilidade de aplicação de sanções.

----- Conclui a informação em análise que, não sendo a prorrogação solicitada enquadrável no CCP como prorrogação legal face aos argumentos invocados pelo empreiteiro, deixa à consideração superior a possibilidade de concessão de uma prorrogação a título gracioso, caso se julgue haver esta possibilidade legal, bem como a possibilidade de aplicação das sanções previstas no caderno de encargos.

----- Ponderado o teor da informação analisada e os argumentos apresentados pelo empreiteiro da obra, foi deliberado por unanimidade conceder, a título gracioso, a prorrogação de prazo requerida.

----- **AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL-REQUALIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE PAVIMENTOS:** Presente o auto de vistoria para efeitos de liberação de cauções da obra em título, datado do dia treze do mês em curso, que conclui que, tendo decorrido quatro anos após a receção provisória desta obra, o montante da caução a liberar, é, nesta data, nos termos do artigo 295.º do CCP, correspondente a 15% da caução.

----- Ponderado o auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e liberar a caução na referida percentagem.

----- **BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA VIMIOSO/PINELO (E.M. 218-2) – TRAMO C.M. 1117-RIO MACÃS:** Presente o auto de vistoria para efeitos de liberação de cauções da obra em título, datado do dia treze do mês em curso, que conclui que, tendo decorrido quatro anos após a receção provisória desta obra, o montante da caução a liberar é, nesta data, nos termos do artigo 295.º do CCP, correspondente a 15% da caução.

----- Ponderado o auto em apreço foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e liberar a caução na referida percentagem.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Presente o auto de vistoria e medição de trabalhos referente à seguinte obra:

– **Empreitada de Alteração de Ramais de Água para Colocação dos Contadores de Água no Exterior dos Edifícios** – Auto n.º 13 de trabalhos normais, datado do dia catorze do mês em curso, do valor de 11 855,00 euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO DE FORMA A GARANTIR ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE EM TODOS OS LOCAIS DE ABASTECIMENTO - 2019/2023 – Relatório referente ao mês de novembro e fatura n.º 2020/872, do valor total de 22 359,94 Euros:** Presente a informação n.º 06/SOSB-A, datada do dia treze do mês corrente, relativa ao relatório da prestação de serviços em epígrafe, emitido pela firma CTGA, Lda., reportando os métodos e procedimentos relativos à prestação dos serviços, concluindo que existem ainda algumas falhas no que respeita à operacionalidade que enumera detalhadamente.

----- Refere ainda que a fatura apresentada corresponde à prestação do serviço como se tivesse sido realizada a cem por cento, deixando à consideração superior a eventual aplicação de penalidades.

----- Ponderado o teor da informação foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da mesma, aprovar o relatório e promover o pagamento da respetiva fatura.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **DESPACHO NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo, que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2017, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o seguinte pedido de licenciamento de operação urbanística:

- **Ana do Rosário Costinha Rego Meirinho** – Renovação de processo - Reconstrução de um edifício para fins agrícolas, sito na Rua da Lagoa n.º 12 em Campo de Víboras.

----- Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.

----- **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO:**

----- **CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES:** Presente um requerimento do centro social em título, datado do dia 18 do mês em curso, solicitando a isenção de taxas relativas ao licenciamento das obras de ampliação do lar daquela instituição, foi deliberado, por unanimidade, conceder a isenção das taxas relativas àquele licenciamento nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 62.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação,

----- **APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO E SUPERIOR:**

--- 1 - **Ensino Secundário** – Foi presente o seguinte pedido de apoio, formulado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior, em vigor, do seguinte estudante do ensino secundário:

- **Soraia Augusta Anjos Correia** - estudante do 11.º ano do Curso Técnico de Turismo do Ensino Profissional, no Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio no valor de 200,00 euros, para pagamento de alojamento, transporte, livros e material escolar, de acordo com o n.º 2, do artigo 3.º, do Capítulo II, do regulamento em vigor.

----- **TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO:**

----- Presentes os pedidos de redução de taxas, formulados nos termos do artigo 79.º, do *Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso*, em vigor, apresentados pelos consumidores:

- Manuel dos Santos Cordeiro, residente em Carção;
- Francisco João Fernandes Afonso, residente em Carção;
- Beatriz da Conceição Cabral Cardoso, residente em Argozelo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Consideradas as respetivas informações sociais anexas a estes pedidos, as quais concluem que estão reunidas as condições para a redução daquelas taxas, nos períodos nelas respetivamente referidos, foi deliberado, por unanimidade, reduzir, aos requerentes, 25% dos valores de consumo de água, saneamento e taxas variáveis, nos termos da referida norma do regulamento.

----- **OUTROS** ---------- **PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA:**

----- **Maria Mavilde Gerales da Silva Ferreira:** Foi presente um pedido da munícipe em título através do qual solicita o pagamento, em três prestações, das faturas-recibo n.ºs 37108 e 37551, respeitante ao consumidor n.º 3507, António Alberto dos Santos Ferreira, cônjuge da requerente, referentes aos meses de julho e agosto do ano 2020, dos valores respetivos de 128,20 € e 120,96 €.

----- Analisada neste contexto a informação n.º 02/SOSB-A, datada do dia treze do mês corrente, que informa sobre a possibilidade do pagamento em prestações nos termos do n.º 2 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, em vigor, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da lei e ao abrigo desta norma regulamentar, autorizar o pagamento em três prestações daquelas faturas-recibo, acrescidas dos respetivos encargos vencidos e vincendos.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às doze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes e, de acordo com a parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata, e que esta ata seja assinada por todos os membros presentes nesta reunião.

  
  
  
  
